



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.003024/2017-65

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 08/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP** E, DE OUTRO, A EMPRESA **SOMPO SEGUROS S.A.**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, em Brasília/DF, neste ato representado representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento - Substituto, Sr. **RENATO CARVALHO DA CRUZ**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 340, publicada no DOU de 06/05/2016 e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.583, SSP/DF, CPF nº 774.551.421-53, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominado **INEP**, e a Empresa **SOMPO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.383.493/0001-80**, estabelecida à Rua Cubatão nº 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.013-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **ADAILTON OLIVEIRA DIAS**, Diretor Executivo, portador da Carteira de Identidade nº 1.864.0501 SSP/DF e do CPF nº 117.873.618-02 e **SVEN ROBERT WILL**, Diretor Executivo, portador da Carteira de identidade nº 884.268-53 IFP/RJ e do CPF nº 006.544.517-10, resolvem celebrar o presente o 1º Termo Aditivo ao Contrato **08/2018**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.003024/2017-65**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2017 - MP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 08/2018, com a alteração das Cláusulas: **SEGUNDA - VIGÊNCIA; TERCEIRA - PREÇO, QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **19/03/2019 até 19/03/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subseqüente, mediante termos aditivos, a contar da data do contrato, qual seja, dia 19 de março de 2018, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 O contrato poderá sofrer reajuste ou desconto, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste/desconto, conforme acordo a ser negociado entre as partes, sendo o caso de reajuste limitado à variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apurado no período, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, no valor R\$ 31.600,00, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26290

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 087463

Ação: 2000

Elemento de Despesa: 339039

PI: VII13N0130N

NE: 2019NE800263

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais)**, correspondente a **2% (dois por cento)** de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. **CLÁUSULA QUARTA – FORO**

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, março de 2019.

CONTRATANTE:

RENATO CARVALHO DA CRUZ

Diretor de Gestão e Planejamento do INEP - Substituto

CONTRATADA:

ADAILTON OLIVEIRA DIAS

Diretor Executivo - Representante legal da **CONTRATADA**

SVEN ROBERT WILL

Diretor Executivo - Representante legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1- Nome

RG:

CPF:

2- Nome:

RG:

CPF:

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,
Brasília/DF, CEP 70610-908



Documento assinado eletronicamente por **Adailton Oliveira Dias, Usuário Externo**, em 19/03/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Carvalho da Cruz, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 19/03/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sven Robert Will, Usuário Externo**, em 19/03/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Porto de Araujo Fernandes, Servidor Público Federal**, em 20/03/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Sergio Braga do Amaral, Servidor Público Federal**, em 20/03/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0346930** e o código CRC **84959180**.